



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020**  
**EDITAL Nº 131/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020**

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **agosto** do ano **2.020**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Edital nº 131/2020, Pregão Presencial nº 70/2020**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS E DOCES PRONTOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **RAMIRES BIRIGUI EIRELI**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 00.002.780/0001-09 estabelecida na Rua Tupi, nº 250, Centro – Birigui - SP, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO GENTIL RAMIRES**, RG:- 32.469.826-4 SSP/SP, CPF: 223.407.808-37 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 219.461,82 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), correspondente aos itens nº 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 36, 38, 40, 42 e 44, do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as **Cláusulas do edital**;



1.4 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues conforme a necessidade da secretaria requisitante, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.6.1 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues conforme a necessidade da secretaria requisitante, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste edital e seus anexos, **nos endereços relacionados no anexo X – Relação dos Endereços, de segunda às sextas-feiras das 08 às 16 horas** com as quantidades solicitadas nas autorizações de fornecimento, podendo ocorrer algumas exceções em virtude de reuniões ou eventos realizados no período noturno ou nos finais de semana, conforme disposições deste edital e seus anexos.

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

1.6.5 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

1.6.6 - as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.



1.7 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

~~1.9~~ - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 131/2020 – Pregão Presencial nº 70/2020**.

1.9.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

**1.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

1.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

1.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos dos Anexos I e II.

1.13 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 01 (uma) hora, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura

1.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.



1.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.18 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento (AF).

**1.19 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

1.19.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**1.19.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

1.19.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.19.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

1.19.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

1.19.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



1.19.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.19.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 1.19.7 e 1.19.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

1.20 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.20.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.20.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.20.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.20.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.20.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.20.6 - quando houver razões de interesse público;

1.20.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.20.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.20.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.20.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.21 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.22 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.23 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

**Nº 02.01.00 – 08.244.0060.2.185/ 3.3.90.39.00 – Ficha 59 – Gabinete do Prefeito e Dependências - Recurso Próprio;**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Nº 02.01.00 – 08.244.0060.2.185/3.3.90.39.00 - Ficha 60 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recurso Próprio;*

*Nº 02.09.00 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.39.00 - Ficha 223 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recurso Próprio; Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.39.00  
Ficha 261 – Fundo Municipal de Assistência e Social – Recursos Estaduais;*

*Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.39.00      Ficha 262 - Fundo Municipal de Assistência e Social – Recursos Federais*

*Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.39.00      Ficha 270 - Fundo Municipal de Assistência e Social – Recursos Estaduais;*

*Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.39.00      Ficha 274 - Fundo Municipal de Assistência e Social – Recursos Federais;      Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.39.00  
Ficha 278 - Fundo Municipal de Assistência e Social – Recursos Federais;*

*Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/3.3.90.39.00      Ficha 287 - Fundo Municipal de Assistência e Social – Recursos Federais;*

*Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.39.00      Ficha 296 - Fundo Municipal de Assistência e Social – Recursos Federais;*

*Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.39.00      Ficha 298 - Fundo Municipal de Assistência e Social – Recursos Estaduais;*

*Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00      Ficha 304 - Fundo Municipal de Assistência e Social – Recursos Federais;*

*Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.39.00      Ficha 310 - Fundo Municipal de Assistência e Social – Recursos Federais;*

*Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013/3.3.90.39.00      Ficha 322 - Fundo Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;*

*Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013/3.3.90.39.00      Ficha 323 - Fundo Municipal de Assistência e Social -Recursos Estaduais;*

*Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.39.00      Ficha 334 - Fundo Municipal de Assistência e Social – Recursos Federais;*

  
Folha 6



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

<i>Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.39.00</i>	<i>Ficha 340 - Fundo Municipal de</i>
<i>Assistência e Social -Recursos Estaduais;</i>	<i>Nº 02.09.02 -</i>
<i>08.244.0008.2.027/3.3.90.39.00</i>	<i>341 - Fundo Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;</i>
<i>Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.39.00</i>	<i>349 - Fundo Municipal de</i>
<i>Assistência e Social -Recursos Federais;</i>	
<i>Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.39.00</i>	<i>1055 - Fundo Municipal de</i>
<i>Assistência e Social -Recursos Estaduais;</i>	
<i>Nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028/3.3.90.39.00</i>	<i>360 - Fundo Municipal de</i>
<i>Assistência e Social - Recursos Próprios e Fundos Especiais;</i>	
<i>Nº 02.09.05 – 08.241.0012.2.042/3.3.90.39.00</i>	<i>367 - Fundo Municipal</i>
<i>de Assistência e Social - Recursos Próprios e Fundos Especiais;</i>	

1.23.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS**.

1.23.1.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.24 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

1.25 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.25.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.25.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº xx/2020** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.25.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.27 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.



Folha 7



1.28 - **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.**

1.29 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.30 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.31 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

1.32 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

1.33 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

1.34 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

1.35 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

1.36 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.37 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

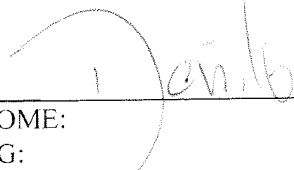
1.38- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 23/2019, lotado(s) **na Secretaria de Assistência Social** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.39 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Eliane Cristina Segura, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Sr. Juliano Gentil Ramires, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE CRISTINA SEGURA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JULIANO GENTIL RAMIRES  
PROPRIETÁRIO  
RAMIRES BIRIGUI EIRELI

1-   
NOME:  
RG:

= TESTEMUNHAS =  
e

2-   
NOME:  
RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
242 /2020  
Menor Preço

PREGÃO 70 /2020 Data Vencimento 24/08/2021

Fornecedor 003930 PADARIA SUIÇA  
Endereço RUA TUPI 250 .  
Bairro CENTRO  
Cidade BIRIGUI Estado SP Cep 16200-020  
CGC.(RG) 00.002.780/0001-09 Telefone (18)3642-4873 Fax  
Banco 0237 Agência 0014 Conta 94100

Condição Pagto 30 DIAS  
Prazo Entrega CONFORME EDITAL  
Prazo Garantia

## Processos

00000000094/2020

## Unidades Requiritantes

009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.04.03.0055.9	CT	SUIÇA		0	132,000	67,4000
	DOCE TIPO- BRIGADEIRO (peso unitário entre 15 e 20 gr) embalado individualmente em forminhas de papel - 2 04 03 0055 9						
2	2.04.03.0067.2	CT	SUIÇA		0	240,000	46,7000
	SALGADINHO - COXINHA DE FRANGO (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho)						
	- 2 04 03 0067 2						
3	2.04.03.0071.0	CT	SUIÇA		0	454,000	45,7000
	SALGADINHO - BOLINHA DE QUEIJO (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho)						
	- 2 04 03 0071 0						
4	2.04.03.0085.0	KG	SUIÇA		0	168,000	38,9000
	BOLO TRUFADO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTO COM LASCAS DE CHOCOLATE - 2 04 03 0085 0						
5	2.04.03.0097.4	UN	SUIÇA		0	1.200,000	4,7000
	MINI PIZZA SABOR NAPOLITANO - 10CM						
	- 2 04 03 0097 4						
6	2.04.03.0132.6	CT	SUIÇA		0	600,000	79,4000
	PÃO DE QUEIJO - (peso unitário entre 30 e 40 gr)						
	- 2 04 03 0132 6						
7	2.04.03.0148.2	KG	SUIÇA		0	372,000	22,8000
	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (EM PEDAÇO)						
	- 2 04 03 0148 2						
8	2.04.03.0156.3	UN	SUIÇA		0	168,000	36,9000
	PIZZA TAMANHO FAMÍLIA, SABOR À MODA DA CASA- TAMANHO MINIMO DE 35CM - 2 04 03 0156 3						
9	2.04.03.0189.0	UN	SUIÇA		0	96,000	38,0000
	PIZZA TAMANHO FAMÍLIA - FRANGO COM CATUPIRY TAMANHO MÍNIMO DE 35CM						
	- 2 04 03 0189 0						
10	2.04.03.0203.9	UN	SUIÇA		0	2.400,000	4,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
242 /2020  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	LANCHE: CACHORRO-QUENTE, (SENDO PÃO DE 50G, 01 SALSICHA INTEIRA, MOLHO, BATATA PALHA) - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO - 2 04 03 0203 9						
11	2.04.03.0237.3	UN	SUIÇA		0	3.180,000	4,6000
	LANCHE FRIO NO PÃO FRANCÊS, COM 02 FATIAS DE PRESUNTO, 02 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA, TAMANHO GRANDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - 2 04 03 0237 3						
12	2.04.03.0247.0	CT	SUIÇA		0	97,000	54,9000
	QUEIJADINHA (PESO UNITÁRIO ENTRE 15 E 20GRS) EMBALADO INDIVIDUALMENTE - 2 04 03 0247 0						
13	2.04.03.0257.8	UN	SUIÇA		0	96,000	35,0000
	PIZZA TAMANHO FAMILIA SABOR PRESUNTO E QUEIJO- tamanho mínimo de 35cm - 2 04 03 0257 8						
14	2.04.03.0261.6	CT	SUIÇA		0	156,000	46,3500
	RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho) - 2 04 03 0261 6						
15	2.04.03.0279.9	CT	SUIÇA		0	216,000	49,9000
	SALGADINHO- MINI ESFIRRA ABERTA DE FRANGO COM CATUPIRY (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho) - 2 04 03 0279 9						
16	2.04.03.0290.0	UN	SUIÇA		0	1.800,000	4,7000
	TORTINHA DE LIMÃO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE- TAMANHO MÍNIMO DE 8CM - 2 04 03 0290 0						
17	2.04.03.0295.0	UN	SUIÇA		0	2.700,000	4,4900
	SALGADINHO - ENROLADO ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO - (peso unitário entre 140 e 160 gr) embalado individualmente. - 2 04 03 0295 0						
18	2.04.03.0298.5	UN	SUIÇA		0	936,000	5,4700
	BAGUETE DE 15CM(MÍNIMO) - RECHEADA DE PRESUNTO E QUEIJO COM QUEIJO GRATINADO POR CIMA, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 200GR. - 2 04 03 0298 5						
19	2.04.03.0303.5	UN	SUIÇA		0	840,000	4,0000
	CUPCAKE COM MASSA DE BOLO DE CHOCOLATE, RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE (peso unitário entre 80 e 100 gr ) embalado individualmente. - 2 04 03 0303 5						
20	2.04.03.0320.5	CT	SUIÇA		0	120,000	83,0000
	BOMBOM DE LEITE NINHO (peso unitário entre 15 e 20 gr) embalado individualmente em forminhas de papel. - 2 04 03 0320 5						
21	2.04.03.0329.9	CT	SUIÇA		0	100,000	78,8000
	DOCE TIPO - MINI BOMBOM TRUFADO DE CHOCOLATE (PESO UNITÁRIO ENTRE 15 E 20 GR) EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHAS DE - 2 04 03 0329 9						
22	2.04.03.0332.9	UN	SUIÇA		0	60,000	32,0000
	FRANGO ASSADO- INTEIRO- DE NO MÍNIMO 1,500 KG - 2 04 03 0332 9						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
242 /2020  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
**CONTRATADA:** RAMIRES BIRIGUI EIRELI  
**ATA DE REGISTRO PREÇOS DE Nº 242/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS E DOCES PRONTOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

**ADVOGADO (S)/** GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763  
**JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR**

Na Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 24 de agosto de 2020.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3  
Data de Nascimento: 15/04/1974  
Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155 – Jardim N. Sra. de Fátima – Birigui – Estado de São Paulo.  
E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br  
E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com  
Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3  
Data de Nascimento: 15/04/1974  
Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155 – Jardim N. Sra. de Fátima – Birigui – Estado de São Paulo.  
E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br  
E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com  
Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliane Cristina Segura  
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 180.980.958-43 RG: 26.844.859-0  
Data de Nascimento: 25/04/1976  
Endereço residencial completo: Rua Valladolid nº 281 – Cond. Resid. Ibiza – Birigui – Estado de São Paulo.  
E-mail institucional: eliane.salmeirao@birigui.sp.gov.br  
E-mail pessoal: eliane.salmeirao@birigui.sp.gov.br  
Telefone(s): (18)3644-9014 / (18)3644-9870  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Juliano Gentil Ramires  
Cargo: Proprietário  
CPF: 223.407.808-37 e RG: 32.469.826-4 SSP/SP  
Data de Nascimento: 31/12/81  
Endereço residencial completo: Fupri 260  
E-mail institucional: J.GENTILRAMIRES@HOTMAIL.COM  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_